



§ 1.25

Quinta-Feira, 30 de Julho de 2020

Série II, N.º 29

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL:

Despacho nº 16 /2020/ PRES

Nomeação do pessoal abaixo designados para exercer funções nos Gabinetes e Residências do Presidente e Vice-Presidentes do Parlamento Nacional.....753

PRIMEIRO MINISTRO:

Despacho N.º 63/PM/VII/2020

Nomeação da Comissão Especial de Seleção dos Presidentes das Autoridades Municipais de Baucau, Bobonaro, Dili e Ermera e das Administrações Municipais de Aileu, Ainaro, Covalima, Lautém, Liquiçá, Manatuto e Viqueque.....755

Despacho N.º 064/PM/VII/2020

Delegação na Vice-Primeira-Ministra.....756

Despacho N.º 065/PM/VII/2020

Delegação no Vice-Primeiro-Ministro.....756

Despacho N.º 066/PM/VII/2020

Decisão do recurso hierárquico interposto pelo Senhor Julito Afonso da Silva.....757

TRIBUNAL DE RECURSO:

Despacho nº 22/2020.....758

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL:

Despacho N.º 09/ M - Mae / Vii / 2020

Delegação De Competências No Vice-Ministro Da Administração Estatal.....758

MINISTÉRIO DA SAÚDE :

Despacho N.º 09/MS/VII/2020

Secretariado de Apoio às Reuniões do Conselho de Direção e Conselho Consultivo.....670

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

Estratu ba Públikasaun760

Estratu ba Públikasaun760

Estratu ba Públikasaun761

Estratu ba Públikasaun761

PROVEDORIA DE DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA :

Despacho N.º: 02/PDHJ/2020

Regulamento Interno do Conselho Consultivo N.º: 02/PDHJ/2020762

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL OÉ-CUSSE AMBENO:

Despacho N.º 15/VI/2020/PA/RAEOA e ZEESM-TL.....765

Despacho N.º 16/VI/2020/PA/RAEOA e ZEESM TL.....765

Despacho N.º 16 /VI/2020/PA/RAEOA/ZEESM TL.....767

Despacho N.º 17/VII/2020/PA/RAEOA e ZEESM TL.....767

Despacho N.º 18/VII/2020/PA/RAEOA e ZEESM TL.....768

Despacho N.º 19/VII/2020/PA/RAEOA e ZEESM TL.....769

Despacho N.º 20/VII/2020/PA/RAEOA e ZEESM TL.....770

TIMORGAP:

Relatório & Contas de TIMOR GAP, E.P referente ao Exercício de 2019 (VER SUPLEMENTO)

DESPACHO N.º 09 / M - MAE / VII / 2020

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO VICE-MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL

Considerando o disposto no artigo 10.º, n.º 1 da Orgânica do VIII Governo Constitucional (Decreto-lei n.º 14/2018, de 17 de Agosto, na sua redacção actual), e no artigo 6.º, n.º 2 da Orgânica do Ministério da Administração Estatal (Decreto-Lei n.º 11/2019, de 14 de Junho), nos quais se dispõe que o Vice-Ministro da Administração Estatal não tem competências próprias, excepto no que se refere ao respetivo gabinete, exercendo, em cada caso, a competência que lhe for delegada por lei ou pelo Ministro da Administração Estatal.

Considerando o regime da delegação de competências previsto nos artigos 36.º e 37.º da Orgânica do VIII Governo Constitucional (Decreto-lei n.º 14/2018, de 17 de Agosto, na sua redacção actual), nomeadamente quanto ao poder de delegação de competências próprias dos ministros nos vice-ministros, conquanto não respeite a competências constitucionalmente determinadas, sempre que não seja expressamente proibida por lei, e deve constar de documento escrito, referindo o seu alcance e duração.

Assim, **delego em S.E. o Vice-Ministro da Administração Estatal, o Sr. Lino de Jesus Torrezão**, as seguintes competências administrativas, **em matéria de recursos humanos**:

- 1) Assinar os contratos dos trabalhadores “casuais” ou “temporários” contratados para os serviços centrais do Ministério da Administração Estatal;
- 2) Aprovar as propostas de renovação dos contratos referidos no número anterior;
- 3) Aprovar as proposta de não renovação ou de cessação dos contratos referidos no número um desta delegação de competências;
- 4) Dirigir e supervisionar a gestão e a afectação dos funcionários públicos, dos agentes da administração pública, e dos trabalhadores, dos serviços centrais do Ministério da Admisnistração Estatal.
- 5) Aprovar as listas de processamento de salários dos trabalhadores contratados ao abrigo do número um desta delegação de competências.

Delego em S.E. o Vice-Ministro da Administração Estatal, o Sr. Lino de Jesus Torrezão, as seguintes competências administrativas, **em matéria de administração**:

- 6) Dirigir, coordenar e supervisionar a gestão administrativa e operacional das instalações e/ou dos edifícios dos serviços centrais do Ministério da Administração Estatal;
- 7) Dirigir, coordenar e supervisionar a gestão da frota de veículos do Estado afecta aos serviços centrais do Ministério da Administração Estatal;
- 8) Autorizar o uso dos veículos do Estado afectos aos serviços centrais do Ministério da Administração Estatal, nomeadamente a conceder a autorização para uso fora do horário normal de trabalho, nos termos do Regulamento de Atribuição e Uso dos Carros do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 8/2003, de 18 de Junho.

Delego em S.E. o Vice-Ministro da Administração Estatal, o Sr. Lino de Jesus Torrezão:

- 9) O exercício dos poderes de superintendência e tutela administrativa legalmente atribuídos ao Ministro da Administração Estatal sobre o Arquivo Nacional de Timor-Leste, pessoa colectiva pública integrada na Administração Indirecta do Ministério da Administração Estatal.

No exercício das competências aqui delegadas em S.E. o Senhor Vice-Ministro da Administração Estatal, o Sr. Lino de Jesus Torrezão, devem ser cumpridas as seguintes **orientações**:

- 10) Não é permitida a subdelegação das competências previstas nos números 1 (um) a 9 (nove) desta delegação de competências.
- 11) A delegação de competências deve ser mencionada expressamente em todos os contratos assinados pelo delegado, relacionados com o exercício da presente delegação de competências.
- 12) Devem ser respeitadas e cumpridas toda as normas legais e regulamentares, instruções e orientações superiores vigentes em Timor-Leste, nomeadamente em matéria de recrutamento, selecção e contratação de trabalhadores pela Administração Pública.
- 13) É expressamente revogada a delegação das competências administrativas previstas no número 1 (um), alíneas a) e b) do despacho n.º 02/ M-MAE/VI/ /2020, de 18 de Junho, publicado em Jornal da República, Série II, n.º 23, de 19 de Junho de 2020, delegadas pelo Ministro da Administração Estatal no Director-Geral de Administração e Finanças do MAE, Sr. Hermes da Rosa Correia.
- 14) A presente delegação de competências produz efeitos a partir desde as 00h00m, do dia 15 de Julho de 2020, e procede à ratificação de todos os actos, objecto da presente delegação de competências, processados, praticados, ou aprovados pelo aqui delegado, desde a referida data.
- 15) A presente delegação caduca com o termo do mandato do aqui delegante ou do aqui delegado, sem prejuízo da modificação ou revogação desta delegação de competências, ou da revogação ou avocação de alguma das competências aqui delegadas.
- 16)A presente delegação de competências é publicada na 2.ª Série do Jornal da República.

Dili, 22 de Julho de 2020

Miguel Pereira de Carvalho
Ministro da Administração Estatal